



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.603 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA AV. FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais , e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1940,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma parte do lote nº 18 da quadra nº 24, localizado na Rua Marechal Deodoro nº 351, e respectiva edificação, de propriedade do Sr. NILO MARAN, identificados na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritos:

"Tem como ponto inicial a divisa do lote nº 19 (dezenove), com predial projetado da Av. Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com o lote nº 18 (dezoito), uma distância de 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 5,00m (cinco metros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros) . Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 5,00m (cinco metros), onde vamos encontrar a divisa do lote nº 19 (dezenove) e predial projetado da Av. Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 48,95 m² - (quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) e é edificada."

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO Nº 3.603 - CONTINUAÇÃO /

"Parte de um galpão de uso industrial em estrutura de concreto armado e alvenaria convencional, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

Pavimento Inferior : 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros) de frente para a Av. Francisco Salles; 5m (cinco metros) do lado que confronta com o lote nº 19; 5m (cinco metros) do lado que confronta com o lote nº 17; 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros) nos fundos, perfazendo uma área total de 48,95 m² (quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados).

Pavimento Superior: 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros) de frente para a Av. Francisco Salles; 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 19; 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) do lado que confronta com o lote nº 17; 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros) nos fundos; perfazendo uma área total de 64,61 m² (sessenta e quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados)."


ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade permitir a abertura do prolongamento da Av. Francisco Salles.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE OUTUBRO DE 1986.

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE",
edição nº 753, de 24/10/86.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal